



Recebi em
24/3/94

0023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 598/94

Em 24 de Março de 1.994.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.165 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

No ensejo reitero a Vossa Excelência os meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

 **nm/nd/vam**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 1 6 5

(24 DE MARÇO DE 1.994.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À elevada e culta apreciação dessa Casa de Leis, submeto o Projeto de Lei dispondo sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

Tal Convênio, Senhores Vereadores, visa a conclusão da canalização do Córrego da Rua Osasco, neste Município de Caieiras, o que trará muitos benefícios aos moradores do local.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

 /nd/vam



PROJETO DE LEI N.º 2.703/94
(24 DE MARÇO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de canalização do córrego da Rua Osasco.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), cujas despesas-deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura do Município de Caieiras.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração-direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do crédito autorizado - neste Artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes-do Convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma de Artigo 2º.

ARTIGO 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim - determinar o interesse Público.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 24 / 3 / 94

-segue-

PRESIDENTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

Projeto de Lei nº _____

(24 de Março de 1.994.)

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de março de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

 nm/nd/vam